



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

Ano V - Edição nº 00506 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E5F837735968E1762A64B654906AD5C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decreto nº 153 de 21 de dezembro de 2015
- Decreto nº 151 de 10 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 153

De

21 de dezembro de 2015

Decreta ponto facultativo nas Secretarias e demais unidades da Administração direta do Município no período que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, I, b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2015 pelas festividades alusivas ao natal e réveillon.

Parágrafo único – Não se aplica o dispositivo no caput aos serviços essenciais no Município, que funcionarão em regime de plantão, na forma do cronograma a ser divulgado por cada repartição, a saber:

- a) Iluminação pública;
- b) Serviços de urgência médica;
- c) Distribuição de medicamentos de uso contínuo;
- d) Limpeza urbana e coleta de lixo;
- e) Cemitério

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data e de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça

Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 151
De
10 de dezembro de 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a intensidade de escassez pluviométrica que, desde o mês de março de 2012 está afetando a totalidade do território do Município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO que no Município há inúmeras famílias carentes, e muitas vivem em atividades ligadas diretamente ou indiretamente à agropecuária;

CONSIDERANDO que cabe o Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Município deste porte a arrecadação própria é baixíssima.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizando como **Situação de Emergência**

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste Município, comprovadamente pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui anexos a este Decreto.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data e de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça
Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210